

RESOLUÇÃO CES Nº 04/2012

Revoga a Resolução nº 06/06.

**Dispõe sobre a Regulamentação de
Disciplinas Isoladas.**

A Câmara de Ensino Superior do Instituto Superior e Centro Educacional Luterano BOM JESUS/IELUSC, mantida pela Associação Educacional Luterana BOM JESUS/IELUSC, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o artigo 10º do Regimento da Faculdade, resolve:

I – DAS FINALIDADES

Art. 1º São finalidades das disciplinas isoladas:

- I. possibilitar a atualização de conhecimentos nas mais diversas áreas;
- II. oportunizar aos egressos de Cursos de Graduação a possibilidade de cursar novas disciplinas oferecidas pela Faculdade, visando atender às demandas e necessidades do mercado;
- III. estimular práticas de estudos independentes, visando a uma progressiva autonomia profissional e intelectual do discente;
- IV. oportunizar a discussão de inúmeras temáticas no contato com um corpo docente altamente qualificado;
- V. estimular a integração com a sociedade.

II – DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º A matrícula em Disciplinas Isoladas será facultada a qualquer membro da comunidade que tenha sido aprovado em Processo Seletivo para ingresso em Ensino Superior com posterior matrícula ou ao acadêmico regularmente matriculado.

Parágrafo Único. A matrícula em Disciplina Isolada estará condicionada à existência de vaga no componente curricular pretendido.

Art. 3º O acadêmico poderá cursar até dez componentes curriculares na modalidade de Disciplina Isolada.

Art. 4º Não será concedida a matrícula nas modalidades previstas nesta Resolução, em estágios curriculares e em trabalhos de conclusão de curso, que são regidos por regulamento próprio.

Art. 5º Caberá à Secretaria Geral de Ensino Superior realizar a matrícula do candidato e providenciar registro no Diário de Classe, com a observação expressa de que se trata de matrícula em modalidade especial.

Art. 6º Após o término do período letivo, a Secretaria Geral de Ensino Superior expedirá o Certificado de Desempenho do aluno, acompanhado do Conteúdo Programático da referida disciplina, em consonância com o Regimento da Faculdade.

Art. 7º As Disciplinas Isoladas, cursadas com aproveitamento, poderão ser validadas para fins de integralização do currículo pleno dos cursos oferecidos pela instituição.

Art. 8º O período de Solicitação de Vaga para Disciplinas Isoladas será informado no Calendário Acadêmico, observando-se o percentual mínimo de frequência estabelecido pela legislação correspondente.

Art. 9º O valor do crédito das Disciplinas Isoladas será igual ao valor do crédito praticado no curso de origem da disciplina na qual o aluno estiver matriculado.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor a partir de sua aprovação pela Câmara de Ensino Superior e homologação pelo Diretor Geral.

Joinville, 29 de agosto de 2012.

Ms. Silvio lung
Diretor Geral